



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 92160/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 07/08/2024
ASSUNTO: Licitação - 00025/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - aquisição de ares condicionados destinado as secretarias de educação e administração do município de catingueira-pb

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



Rua Francisco Borges de Freitas, 26 – Bairro Brayner Colaço - CEP: 56.780-000 CNPJ:
20.769.943/0001-90 – Tel.: (87) 9.9809-3208

E-mail: pajeuprestadoradeservico@hotmail.com

Tabira-PE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FERNANDO DE LIMA NUNES, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSCRITO NO CNPJ nº. 20.769.943/0001-90, RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, Nº 26, BAIRRO: BRAYNER COLAÇO, TABIRA-PE.

DADOS BANCÁRIOS:

Telefone: (87)9.9809-3208	
Contato da licitante: FERNANDO	
Banco da licitante: BRASIL	Conta bancária da licitante: 22259-3
Nº DA AGÊNCIA: 2699-9	

DISPENSA Nº 0025/2024.

OBJETO: aquisição de ar-condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER ELGIN DE 18000 BTUS/H	UNID	10,00	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00
02	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER ELGIN DE 12000 BTUS/H	UNID	3,00	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					59.250,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Brayner Colaço - Tabira - Pernambuco



Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Bairro Brayner Colaço - CEP: 56.780-000 CNPJ:
20.769.943/0001-90 - Tel.: (87) 9.9809-3208

E-mail: pajeuprestadoradeservico@hotmail.com

Tabira-PE

TABIRA-PE, 30 JULHO DE 2024

FERNANDO DE LIMA NUNES

PROPRIETÁRIO

CPF:009.165.204-98

CNPJ: 20.769.943/0001-90
FERNANDO DE LIMA NUNES
R. FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26
BRAYNER COLAÇO - CEP: 56.780-000 TABIRA - PE

Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Bairro Colaço - Tabira - Pernambuco



ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: EQUIPAMENTOS AR
CONDICIONADO. MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIAS DE
EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.
INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº
14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024**, para o objeto **aquisição de ar condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.**

2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que consistem nos autos:

- a) Demanda da secretaria de Administração e Educação;
- b) Termo de referência;
- c) Pesquisas de preços;
- d) Autorização do gestor municipal;
- e) Edital que nomeia a equipe de licitação;
- f) Viabilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e atuação do Agente de Contratação;
- h) Minuta de contrato.

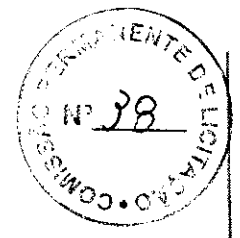
3. É o relatório, basta opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



PREFEITURA DE CATINGUEIRA
 UM GOVERNO DO POVO
ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
- 7. Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras de valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 8. Não podemos esquecer que atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

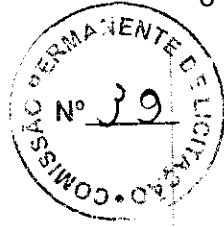
- Art. 1º*
Os valores atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma da Anexo.
- Art. 2º* *A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no inciso III do art. 14.133, de 2021.*
- Art. 3º* *Esta revogado o Decreto nº 11.817, de 29 de dezembro de 2022.*
- Art. 4º* *Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

ANEXO

VALORES ATUALIZADOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO
R\$ 21.000,00 (vinte e uma mil reais)	R\$ 21.000,00 (vinte e uma mil reais)
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos)

André Alexandre do Nascimento
Advogado
 OAB/PB 26303



PREFEITURA DE CATINGUEIRA
 UM GOVERNO DE POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RS 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
	RS 59.433,08 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
	RS 59.540,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
	RS 59.540,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

2. Confira nos autos do processo: 1) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação; 2) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o menor valor médio para a contratação é a média de **RS 59.540,00**.

3. O presente objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

4. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Termo de pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Edital de seleção, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim como a estimativa de despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dotação orçamentaria por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, conforme art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

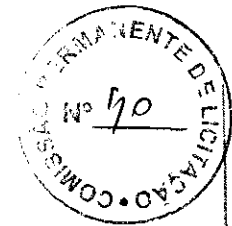
d) Ata de pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Sua documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Por oportuno verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o saneamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a contratação.

TERMO DE CONTRATO

Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



PREFEITURA DE CATINGUEIRA
 UM GOVERNO DO POVO

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 - Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a qualificação, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14 - Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a possibilidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15 - Verifiquei a clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que constam no contrato, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e cláusula de contrato, e na designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16 - Portanto, o referido Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim devendo parecer aprovando a presente minuta de Contrato

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17 - O art. 14.133/2021 institui o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um sistema centralizado de informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, em âmbito União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18 - O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19 - Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme o prazo de transição estabelecida no art. 176.

20 - Portanto, visto o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado a partir de 2023. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.


21 - Considerando que atualmente, o Município de Catíngueira -PB possui menos que 20 mil habitantes, e que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

DA CONCLUSÃO

22 - Diante do exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75,

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

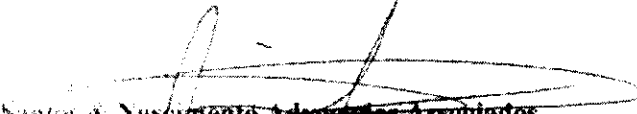



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA
 UM GOVERNO DO POVO
ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

em razão de não ter sido realizada licitação (nº 14/130/2021), uma vez que cumpriu o requisito material e formal para ser contratado de forma direta.

De acordo com o processo nº 14/130/2021.

Assinatura: 07/08/2024.


André Alexandre do Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO do Município apresentaram solicitação requerendo, Aquisição de ares condicionados destinado às secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de a atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Educação e Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino aos secretários requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

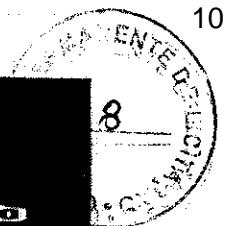
Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato as SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 23 de julho de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR
RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, N.º 03 - SÃO FRANCISCO, CEP: 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE
CNPJ: 34.757.960/0001-12

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao,
Município de Catingueira
Rua Lourenço Dantas, S/N - Centro, CEP: 58.715-000
Município: Catingueira-PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96

Afogados da Ingazeira-PE, 01 de julho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER AGRATTO DE 18000 BTUS/H.	UNID	10	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00
02	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER AGRATTO DE 12000 BTUS/H.	UNID	03	R\$ 3.290,00	R\$ 9.870,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.370,00

Leonildo Goes Amaral Junior
LEONILDO GOES AMARAL JUNIOR
CNPJ: 34.757.960/0001-12

CNPJ 34.757.960/0001-12
Leonildo Goés A. Júnior
Brasil Climatizações

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

CNPJ: 08.885.287/0001-98

RUA LOURENÇO DANTAS, S/N - CENTRO, CEP: 58.715-000, CATINGUEIRA-PB

Ao Fornecedor / Prestador de Serviços;

Com a finalidade de garantir para a escola bens e serviços de qualidade, com MENOR PREÇO por () LOTE () ITEM, solicitamos vossa COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento dos materiais/serviços, abaixo relacionados, com pagamento à vista.

SOLICITAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA				COTAÇÃO DO FORNECEDOR
DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER SAMSUNG DE 18000 BTUS/H.	UNID	10	5.010,00	50.100,00
APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER SAMSUNG DE 12000 BTUS/H.	UNID	03	3.300,00	9.900,00
			TOTAL	60.000,00

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Proponho os preços acima registrados.

Prazo para entrega do material/execução do Serviço: _____

Prazo de validade da proposta: 30 dias conforme Art. 3º § 1º da Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE.

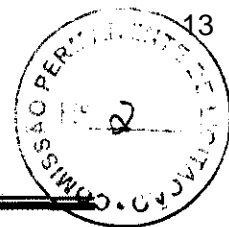
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Através de carimbo, contendo: CNPJ: 27.340.170/0001-71 EMPRESA: RODRIGUES & MORAIS ELETROCENTER LTDA, ENDEREÇO: AVENIDA DR. MANOEL BORBA, 72 - CENTRO, CEP: 56.640-000, CUSTÓDIA-PE.

Nome e CPF do vendedor / gerente / prestador de serviço do estabelecimento (pode estar no carimbo ou ser manuscrito) e assinatura.

15 julho de 2024
 Local e Data

32.407.745/0001-60
 CUSTOMEO
 Paulo Ricardo Cordeiro de Góis-EPP
 Av Gerson Gonçalves de Lima, nº 515
 Cruzeiro, Cruzeiro, Custódia-PE
 CEP: 56.640.000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 22 de julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente, solicitar autorização para realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

1.1 Objeto: Aquisição de ares condicionados destinado às secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

1.2 Justificativa para a necessidade da solicitação:

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal e suas Secretaria, uma vez que proporcionam o bem-estar, educação e conforto térmico aos servidores e usuários. Considerando que com relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se devido que a Prefeitura Municipal está passando por reforma, com criação de novas salas de secretarias e ambientes que necessitam destes equipamentos para desenvolverem suas atividades com o mínimo de conforto. Considerando que acresce, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação pretende disponibilizar estes equipamentos nas Escolas Municipais.

Atenciosamente,



ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
Secretária de Administração



Rua Francisco Borges de Freitas, 26 – Bairro Brayner Colaço - CEP: 56.780-000 CNPJ:
20.769.943/0001-90 – Tel.: (87) 9.9809-3208

E-mail: pajeuprestadoradeservico@hotmail.com

Tabira-PE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FERNANDO DE LIMA NUNES, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSCRITO NO CNPJ nº. 20.769.943/0001-90, RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, Nº 26, BAIRRO: BRAYNER COLAÇO, TABIRA-PE.

DADOS BANCÁRIOS:

Telefone: (87)9.9809-3208	
Contato da licitante: FERNANDO	
Banco da licitante: BRASIL	Conta bancária da licitante: 22259-3
Nº DA AGÊNCIA: 2699-9	

DISPENSA Nº 0025/2024.

OBJETO: aquisição de ar-condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER ELGIN DE 18000 BTUS/H	UNID	10,00	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00
02	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER ELGIN DE 12000 BTUS/H	UNID	3,00	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					59.250,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Brayner Colaço - Tabira - Pernambuco



Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Bairro Brayner Colaço - CEP: 56.780-000 CNPJ:
20.769.943/0001-90 - Tel.: (87) 9.9809-3208

E-mail: pajeuprestadoresdeservico@hotmail.com

Tabira-PE

TABIRA-PE, 30 JULHO DE 2024

Fernando de Lima Nunes

FERNANDO DE LIMA NUNES

PROPRIETÁRIO

CPF:009.165.204-98

CNPJ: 20.769.943/0001-90
FERNANDO DE LIMA NUNES
R. FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26
BRAYNER COLAÇO - CEP: 56.780-000 TABIRA - PE

Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Bairro Colaço - Tabira - Pernambuco



Rua Francisco Borges de Freitas, 26 – Bairro Brayner Colaço - CEP: 56.780-000 CNPJ:
20.769.943/0001-90 – Tel.: (87) 9.9809-3208

E-mail: pajeuprestadoradeservico@hotmail.com

Tabira-PE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FERNANDO DE LIMA NUNES, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSCRITO NO CNPJ nº. 20.769.943/0001-90, RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, Nº 26, BAIRRO: BRAYNER COLAÇO, TABIRA-PE.

DADOS BANCÁRIOS:

Telefone: (87)9.9809-3208	
Contato da licitante: FERNANDO	
Banco da licitante: BRASIL	Conta bancária da licitante: 22259-3
Nº DA AGÊNCIA: 2699-9	

DISPENSA Nº 0025/2024.

OBJETO: aquisição de ar-condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER ELGIN DE 18000 BTUS/H	UNID	10,00	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00
02	APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT HI WALL INVERTER ELGIN DE 12000 BTUS/H	UNID	3,00	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					59.250,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Brayner Colaço - Tabira - Pernambuco



Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Bairro Brayner Colaço - CEP: 56.780-000 CNPJ:
20.769.943/0001-90 - Tel.: (87) 9.9809-3208

E-mail: pajeuprestadoresde-servico@hotmail.com

Tabira-PE

TABIRA-PE, 30 JULHO DE 2024

Fernando de Lima Nunes

FERNANDO DE LIMA NUNES

PROPRIETÁRIO

CPF:009.165.204-98

CNPJ: 20.769.943/0001-90
FERNANDO DE LIMA NUNES
R. FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26
BRAYNER COLAÇO - CEP: 56.780-000 TABIRA - PE

Rua Francisco Borges de Freitas, 26 - Bairro Colaço - Tabira - Pernambuco



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

1.5 Objeto: Aquisição de ares condicionados destinado às secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: : 02.000 GABINETE DO PREFEITO: 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Catingueira- PB, 23 de julho de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ares condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MEDIA	VALOR FINAL
1	Aparelho de ar – condicionado split inverter 18.000BTUs	10	UNIDADE	R\$ 4.970,00	R\$ 49.700,00
2	Aparelho de ar – condicionado split inverter 12.000BTUs	3	UNIDADE	R\$ 3.280,00	R\$ 9.840,00
				Total	R\$ 59.540,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 dias após solicitado;

3.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme especificações da proposta de preços, em perfeito estado de funcionalidade;

3.3. Os equipamentos deverão as normas técnicas da ABNT NBR 16401-1/2008.

3.4. A Contratada deverá entregar no município de Catingueira, responsabilizando com a despesa de frete.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a execução do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

4.4. Especificar local para entrega/recebimento dos produtos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

5.1.9. Fornecer os equipamentos no prazo de até 5 dias;

5.1.10. Os equipamentos deverão as normas técnicas da ABNT NBR 16401-1/2008.

5.1.11. Arcar com as despesas de frete.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO: 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.


ADENILDA OLIVEIRA LUCENA
Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2024 às 09:43:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 92160/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00025/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.250,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: aquisição de ares condicionados destinado as secretarias de educação e administração do município de catingueira-pb

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fernando de Lima Nunes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.769.943/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fe0bad3ec91cd740d79ad1e172cd2acc
Autorização da autoridade competente	Sim	d82fcf2675aa40a284daa5f2c3be3ff3
Estimativa da despesa	Sim	4e3b0c05a89400882ff41f62b0f278e2
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	766b89cef74245aa6611337f549144c7
Justificativa de preço	Sim	faa71e881fa7190af2310b02421ae553
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	faa71e881fa7190af2310b02421ae553
Previsão Orçamentária	Sim	29770f1fbdfc58500ee16d1c2627b928
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3391fd9fc2eee08d8f98d07f7d0a3028
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fernando de Lima Nunes	Sim	faa71e881fa7190af2310b02421ae553

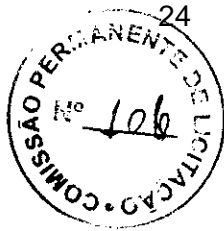
João Pessoa, 07 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS - Nº: 01.248/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000104/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E FERNANDO DE LIMA NUNE
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERNANDO DE LIMA NUNES**, com endereço CNPJ: 20.769.943/0001-90, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0025/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatício, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de ares condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	Aparelho de ar – condicionado split inverter 18.000BTUs	ELGIN	10	UNIDADE	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00
2	Aparelho de ar – condicionado split inverter 12.000BTUs	ELGIN	3	UNIDADE	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
					Total	R\$ 59.250,00

b) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0025/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Assinado digitalmente por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Data: 2024.08.06 10:36:02 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Fornecer os equipamentos no prazo de até 5 dias;
- n) Os equipamentos deverão as normas técnicas da ABNT NBR 16401-1/2008.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

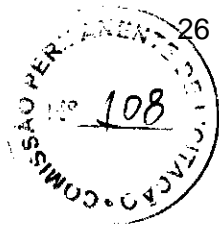
CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.08.06 10:56:27 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 59.250,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município: **02.000 GABINETE DO PREFEITO: 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2054**

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Data: 2024.08.06 10:38:39 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderá ser acrescida novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, (data de assinatura digital).

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:0279395841
7

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.08.06 10:38:56 -03'00'

**SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

FERNANDO DE LIMA
NUNES:0091652049
8

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE LIMA
NUNES:00916520498
Dados: 2024.08.06 09:37:38
-03'00'

**CONTRATADA
FERNANDO DE LIMA NUNES
CNPJ: 20.769.943/0001-90**



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

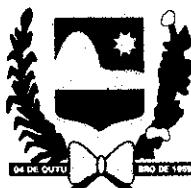
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2024

TIRAGEM 10

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000104/2024
DISPENSA N.º 0025/2024.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de ares condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.**

VEDOR: FERNANDO DE LIMA NUNES inscrita no CNPJ; 20.769.943/0001-

VALOR GLOBAL: R\$ 59.250,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de Licitação 00025/2024, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira-PB, 02 de agosto de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada
PRAZO: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Catingueira/PB, 30 de julho de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.248/2024

DISPENSA N.º 0025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000104/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: FERNANDO DE LIMA NUNES CNPJ: 20.769.943/0001-90.

OBJETO: **Aquisição de ares condicionado destinado as secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.**

VALOR GLOBAL: R\$ 59.250,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada

PRAZO: 31/12/2024

Catingueira/PB, (data da assinatura digital)

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0246/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 0012/2024- CREDENCIAMENTO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA JOSÉ GOMES ALVES,
CNPJ: 27.520.603/0001-70,

OBJETO: Credenciamento de prestação de serviços de consultas especializadas na área de UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, para atendimento a pacientes do município, sendo o atendimento na sede do município de catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL).



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

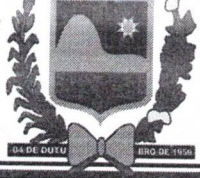
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

1.5 Objeto: Aquisição de ares condicionados destinado às secretarias de Educação e Administração do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: : 02.000 GABINETE DO PREFEITO: 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Catingueira- PB, 23 de julho de 2024.


TARDEILIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

6448693 **22.06.1999**

WERNANDO DE LIMA NUNES

Jose Nunes Sabrinho
Maria do Carmo Araujo de Lima

SP **18.04.1984**

Cart. C.Nas.63.935-L-ANO108-F.110 -
Paulo - SP

ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
No 00

Wernando de Lima Nunes

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

WERNANDO DE LIMA NUNES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CARTÃO DE AUTENTICIDADE

Este documento contém uma cópia autenticada de um documento original assinado por Wernando de Lima Nunes, CPF nº 18.04.1984-0, residente em Paulo - SP.

Autentico para os devidos efeitos: **Wernando de Lima Nunes**

Cartão de Autenticidade do documento que se foi autenticado em

Doc. nº 08198 11/08/2022

Em testemunho **Wernando de Lima Nunes** - ESCRITURANTE

CPF nº 18.04.1984-0

Selo nº 0878976 11/08/2022

Wernando de Lima Nunes
ESCRITURANTE



Recebido para de devolução e/ou
 para de documento que se
 encontra em posse do
 interessado em 11/08/2024
 Cópia em posse de
 interessado em 11/08/2024
 RECEBIDO
 DE ALIENANTE

Cópia em posse de
 interessado em 11/08/2024
 RECEBIDO
 DE ALIENANTE

30/08/2024


VALORES EM TUDO O TERCEIRO NACIONAL

Valor em : R\$ 00/00/00

Raimundo Lima Junior
 RAIMUNDO LIMA JUNIOR

O presente documento é emitido em virtude de solicitação de
 emissão de documento de avaliação de preço (ADP) - Sistema Nacional
 de Licitação em virtude de atendimento a necessidade de aquisição de

CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
 Nº de Inscrição: 008185204-24
 Data de Emissão: 18/04/24



PERMAMBUCO DE 2024 - 2025

2387628409

2387628409

2387628409

PERMAMBUCO

Cartório W&S Ramos
Rua Cruz Caballero, 1000 - Centro - 51020-000 - Recife - PE
Tel: (71) 3441-1111 - Fax: (71) 3441-1112 - E-mail: contato@wrs.com.br

Autentico, para os devidos efeitos, a presente cópia
reprográfica do documento que me foi apresentado em
Dou. Ja. Tabira 11/08/2022

Ex. Testeado
IVRELLY GOMES MACIEL - ESCRIVENTE
Total: R\$ 15.400,00 SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selos: 0076976 PRS0720201 00076

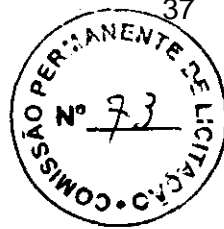
W&S Ramos
ESCRIVENTE

SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.769.943/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO DE LIMA NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAJEU PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FRANCISCO BORGES DE FREITAS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO BRAYNER COLACO	MUNICÍPIO TABIRA	UF PE
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAJEUPESTADORADESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9808-3208
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2014
------------------------------------	---

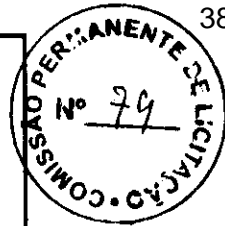
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 07:07:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.769.943/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO DE LIMA NUNES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FRANCISCO BORGES DE FREITAS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO BRAYNER COLACO	MUNICÍPIO TABIRA	UF PE
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAJEUPRESTADORADESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9808-3208
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 07:07:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO DE LIMA NUNES
CNPJ: 20.769.943/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:23 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **10E6.5409.AE42.7427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007013008-56

Data de Emissão: 30/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: FERNANDO DE LIMA NUNES

Endereço: RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS N. 26, BRAYNER COLACO, TABIRA, PE, CEP: 56.780-000

CNPJ: 20.769.943/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Departamento de Tributos
 RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 230 - CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
 Nº 001174

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo:	TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL	
Contribuinte:	01020658 FERNANDO DE LIMA NUNES	Cnpj/Cpf : 26.788.943/0001-90
Endereço :	RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26 - - TABIRA	
Atividade:	COM. VAREJ. ESPEC. DE ELETRO. E EQUIP. DE AUD. E V	
Ativ. Secundária:		

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

Esta certidão tem validade de: 30 dias a partir da data de emissão.

TABIRA, 30 de Julho de 2024

Em testemunho da verdade, assino.

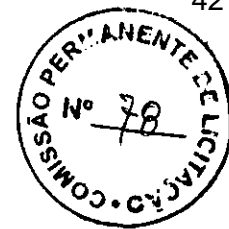
Marília Cal'dino Viana
 Secretária de Finanças

30/07/2024 11:50:08

Operador: JOÃO VITOR

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.769.943/0001-90
Razão Social: FERNANDO DE LIMA NUNES
Endereço: R FRANCISCO BORGES DE FREITAS 26 / BRAYNER COLACO / TABIRA / PE / 56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102282514918307

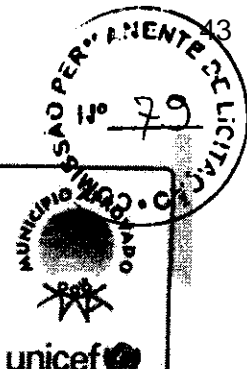
Informação obtida em 30/07/2024 12:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA
Trabalho de Concreto!

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RENDA.



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A
FERNANDO DE LIMA NUNES

FANTASIA
PAJEU PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ 20.769.943/0001-90	NÚMERO DO REGISTRO - JUNTA
-----------------------------------	----------------------------

ENDEREÇO
**RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26
BRAYNER COLACO - TABIRA - PE**

RAMO DE ATIVIDADE
0102296 - COM. VAREJ. ESPEC. DE ELETRO. E EQUIP. DE AUD. E V

EXIGENCIAS LEGAIS	PROCESSO NÚMERO
-------------------	-----------------

INSCRIÇÃO 01020658	EXERCÍCIO 2024
------------------------------	--------------------------

SUJEITO A IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	RECOLHIMENTO DO SERVIÇO <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> MENSAL
--	--

TABIRA, 8 de Fevereiro de 2024

VÁLIDO ATÉ : 31/12/2024

Cláudio dos Santos Rodrigues Filho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Matr. 60.074-8

Elisa Redig
Secretário De Finanças

ESSE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Operador: ELIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 20.769.943/0001-90

Certidão nº: 46906901/2024

Expedição: 04/07/2024, às 15:31:19

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **20.769.943/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/07/2024 11h36min

Data de Validade: 29/08/2024

Nº da Certidão: 01913483/2024

Nº da Autenticidade: Y0.04.CF.GO.1J

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FERNANDO DE LIMA NUNES

CNPJ: 20.769.943/0001-90

Inscrição Estadual: 0856760-39

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26

Compl: PROXIMO AO POSTO

Bairro: BRAYNER COLAÇO

Cidade: Tabira/PE

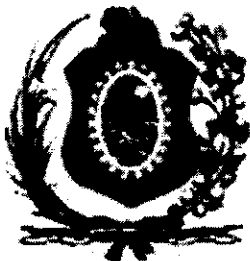
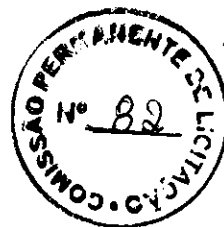
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/07/2024 11h37min Data de Validade: 29/08/2024
Nº da Certidão: 01913487/2024 Nº da Autenticidade: IE.0U.58.1N.X3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: FERNANDO DE LIMA NUNES	Inscrição Estadual: 0856760-39
CNPJ: 20.769.943/0001-90	Compl: PROXIMO AO POSTO
Endereço Residencial: RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26	Cidade: Tabira/PE
Bairro: BRAYNER COLAÇO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FERNANDO DE LIMA NUNES 00916520498

Nome do Empresário

FERNANDO DE LIMA NUNES

Nome Fantasia

PAJEU PRESTADORA DE SERVICOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

6448693

Orgão Emissor

SDS

UF Emissor

PE

CPF

009.165.204-98

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/08/2014

Números de Registro

CNPJ

20.769.943/0001-90

NIRE

26-8-0165330-6

Endereço Comercial

CEP

56780-000

Logradouro

RUA ALBERTO CORDEIRO

Número

57

Bairro

JOAO CORDEIRO

Município

TABIRA

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

04/08/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

3.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Encanador independente

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Pedreiro independente

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Produtor de pedras para construção, não associada à extração, independente

23.91-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo
ME90190614

Número do Identificador
20769943000190

Data de Emissão
24/04/2019

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000006498450-79

Razão Social: **FERNANDO DE LIMA NUNES**
Nome Fantasia: **PAJEU PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO**
Endereço: **RUA FRANCISCO BORGES DE FREITAS, 26**
BRAYNER COLACO, TABIRA - PE

56.780-000

CACEPE: **0856760-39**

CNPJ/MF: **20.769.943/0001-90**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS

4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8219-9/01 - FOTOCOPIAS

1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 05/11/2019

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 11/07/2024



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2024 às 09:55:43 foi protocolizado o documento sob o N° 92180/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000012482024

Data da Publicação: 07/08/2024

Data da Assinatura: 06/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de ares condicionados destinado as secretarias de educação e administração do município de catingueira-pb

Contratado (Nome): Fernando de Lima Nunes

Contratado (CNPJ): 20.769.943/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	99955d50447e9f195bcbf4bdc3e90d0f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9fb8ff3a77de6820871085b1041d0862
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	29770f1fbd5c58500ee16d1c2627b928
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c6d860ce144fdb0650a3c33c263c8fb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 92160/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2024 às 09:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92180/24 ao Documento 92160/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92160/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	c6d860ce144fdb0650a3c33c263c8fb
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 29	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	30	99955d50447e9f195bcbf4bdc3e90d0f
Designação do gestor do contrato	31 - 32	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	29770f1fbdfc58500ee16d1c2627b928
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 50	9fb8ff3a77de6820871085b1041d0862
Designação do fiscal administrativo do contrato	51 - 52	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	53	20b2763815d73dd4859aab387b97f0df

João Pessoa, 07 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB